LEI MUNICIPAL Nº 3.755

Autoriza transferencia de imóvel à PLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇ∩ES LTDA.

SEBASTI├O OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doaçπo à PLANTA COMERCIO E REPRESENTAÇ∩ES LTDA., uma área de 12.068,19 m², localizada no Distrito Industrial, no Setor 13, Quadra 04, Lote 04, inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 15.419, fls. 01, Livro nº 2-RG.

Art. 2º - A área objeto da transferencia autorizada pelo artigo anterior esta situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, na Rua C, distante 197,00 m da esquina com a Rua H, com as seguintes confrontações: ao Noroeste, com 88,00 m com a Rua C, ao Sudoeste com 149,40 m com lote 03; ao Sudeste, com 91,52 m com lote 01 e ao Nordeste com 124,88 m com lote 01, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A área ora doada devera ser destinada à instalaçπo de comercio de produtos agrícolas, adubo e produçπo de sementes.

Art. 4º - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantaçπo da empresa.

Paragrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusπo dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.606 de 19.03.87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 5º - O Executivo Municipal para efeito da aplicaçπo do artigo 30 da Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversπo da área para o patrimônio publico, fará constar na respectiva escritura publica de doaçπo, os prazos constantes no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - A presente doaçπo esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal nº 3.606 de 19.03.87 que institui o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE SETEMBRO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπo